

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/15		
Processo TRT6 nº 193/2015		
OBJETO	CONFECÇÃO DE PROJETOS DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM IMÓVEIS DOS FÓRUNS TRABALHISTAS DE BARREIROS, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CARUARU, NAZARÉ DA MATA, OLINDA, PAULISTA E PETROLINA.	
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 5.450/05 e 6.204/07.	
TIPO	MENOR PREÇO	
DATA DA ABERTURA	26 de novembro de 2015	
HORÁRIO	11 HORAS	
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br	
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 070/15

Processo nº 193/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs. 5.450/2005 e 6.204/07, demais normas vigentes; e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 26 de novembro de 2015, às 11 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para confecção de projetos de SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas em imóveis dos Fóruns Trabalhistas de Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Nazaré da Mata, Olinda, Paulista e Petrolina, conforme anexo I (termo de referência). (**CATSER 0007-8**).

1.2 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local dos serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2.1 - A vistoria deverá ser agendada previamente junto a SEFAO – Coordenadoria de Planejamento Físico (Cais do Apolo, 739, 1º andar – Bairro do Recife – Recife-PE – Fone: 81-3225.3465, 3225.3466), no horário das 8 às 17h.

1.2.2 – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços, a fim de vistoriar as condições “*in loco*”, em dias úteis, no horário compreendido entre as 8 e 17 horas, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN).

1.2.2.1 - A vistoria técnica do local da obra deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.2.1 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.2.3 - A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura de propostas.

1.2.4 - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.2.5 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I Termo de Referência.

2.1.2 - Anexo II Minuta do Contrato

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

3.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas que:

3.7.1 - Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006;

3.7.2 - Estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3 - Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.5 - Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.7.6 - Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.7.7 - Possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.7.8 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante à antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 - Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3.2 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema deverá conter:

5.3.1 - a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

5.3.2 - o valor total do serviço, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

5.3.2.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

5.4 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, inclusive para fins de habilitação no certame, deve encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 11.10.3);

5.4.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.9);

5.4.3 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.5 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e desta forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 - DA FASE DE LANCES

7.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - A empresa que ofertar o menor valor global será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2 - O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter de forma virtual a declaração prevista no subitem 5.4.3.

8.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.3 - Finda essa etapa será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o menor preço, para apresentar a proposta definitiva em prazo **não inferior a 30 (trinta) minutos** a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

9.2 - A Proposta de preços deverá conter:

9.2.1 - o menor valor global obtido na sessão virtual de lances;

9.2.2 - a descrição completa do serviço cotado, com as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

9.2.3 - prazos

9.2.3.1 - de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

9.2.3.2 - de entrega e execução dos serviços, conforme Anexo I (termo de referência);

9.2.4 - Endereço e número(s) de telefone e fac-símile do escritório.

9.2.5 - Nome completo do representante para contato.

9.2.6 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor, número do CPF, endereço residencial.

9.2.7 - Planilha de preços unitários;

9.2.8 - Planilha de composição de preços unitários;

9.2.9 - Cronograma físico-financeiro; e

9.2.10 - Composição do BDI

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será desclassificada a proposta que:

10.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

10.1.2 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.1.3 - contrariar disposição constante deste Edital, seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

10.1.4 - prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.1.5 - apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.1.6 - houver identificação do licitante antes da fase de lances;

10.1.7 - for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante desde que aceita pelo Pregoeiro;

10.1.8 - apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *compras governamentais*;

10.1.9 - oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto ao preço unitário.

10.2 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1 - Ocorrendo essa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.2 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, via campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

11.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

11.5.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores) em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

11.6.1.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.6.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

11.6.1.3 - Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa;

11.6.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal perante a fazenda nacional também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

11.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

11.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

11.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

11.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.6.6.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

11.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio de:

11.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

11.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

11.7.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

11.7.4 - Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial ou a comprovação dos índices previstos no subitem 11.7.2.1 pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11.8 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

11.8.1 – Capacidade técnico-operacional – Apresentar um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, com quantitativo mínimo de área construída de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

11.8.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados.

11.8.3 – Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA e/ou CAU da região.

11.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

11.9.1 – a declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

11.10 – Demais disposições relativas à habilitação

11.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.4, 11.7.1, 11.7.2.1 e 11.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

11.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 11.10.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme subitem 5.4.1) da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

11.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação de que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 11.9.1 e 11.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

11.10.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

11.10.5.1 - De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

11.10.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original, exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

11.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico da autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

11.10.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.10.6.1 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.7.3 deste Edital).

11.10.6.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.10.8 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.10.9 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.10.11 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0 deste edital.

11.10.11.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Compras governamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.1.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecida no edital, seus anexos e proposta vencedora.

13.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais e Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

16.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

16.1 - Qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

16.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

16.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

16.4 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

16.4.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 16.4 deste edital.

16.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6 - As razões e as contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência.

16.7 - As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.8 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 18.12 deste edital.

16.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, desde que esta solicitação seja feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

16.12.1 – A concessão das cópias requeridas dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por página.

16.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

16.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA E VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, quando:

17.1.1 - cometer fraude fiscal;

17.1.2 - apresentar documento falso;

17.1.3 - fazer declaração falsa;

17.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

17.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.8 - não mantiver a proposta;

17.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.2 - Para os fins do subitem 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de

5% (cinco por cento) desse valor, e aplicando-se também a multa prevista no subitem 17.1 deste edital caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

17.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

17.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação; mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 – O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

18.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará desclassificação do proponente que o tiver apresentado, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5.1 - Os prazos mencionados no subitem acima, só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Regional.

18.6 – O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

18.10 – A participação do licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

18.12 – O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.trt6.gov.br**, **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

18.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

18.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

18.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 10 de novembro de 2015.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para confecção de projetos de SPDA-Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas necessários ao fornecimento e instalação posterior da infraestrutura de segurança de pára-raios, em imóveis dos Fóruns Trabalhistas de Barreiros (907,65 m²), Cabo de Santo Agostinho (920,29 m²), Caruaru (1.011,98 m²), Nazaré da Mata (1.008,79 m²), Olinda (1.521,60 m²), Paulista (1.375,75 m²), e Petrolina (1.128,49 m²) do TRT da 6ª Região.

1.2 - **Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Planejamento Físico.

1.3 - A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 - O termo de referência contém os elementos necessários e suficientes à contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia que se responsabilize pela confecção de projetos de SPDA-Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas necessários ao fornecimento e instalação posterior da infraestrutura de segurança de pára-raios, em imóveis dos Fóruns Trabalhistas de Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Nazaré da Mata, Olinda, Paulista, e Petrolina do TRT da 6ª Região.

2.2 - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os projetos arquitetônicos e planilha orçamentária, em anexo, elaborados pela SEPRO e SEFAO, seções da Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN.

2.3 - A fiscalização será de responsabilidade das equipes da SEFAO/CPLAN e o gestor do contrato será o titular da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN e, nas suas ausências, o seu substituto legal.

2.5 - Impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa e/ou profissional com formação na área de engenharia e/ou arquitetura, devidamente habilitados.

2.6 - O projeto arquitetônico e a planilha orçamentária fazem parte dos anexos deste Termo de Referência e deverão ser observados rigorosamente.

3 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - O presente termo de referência tem como objetivo apresentar elementos necessários e suficientes à contratação de empresa para a confecção de projetos de SPDA-Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas necessários ao fornecimento e instalação posterior da infraestrutura de segurança de pára-raios, em imóveis do TRT da 6ª Região, justificada pela necessidade de proteção das edificações referidas, dos seus usuários e equipamentos.

4 – OBJETIVO

4.1 - O que se pretende com a contratação dos serviços de confecção de projetos de SPDA-Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas necessários ao fornecimento e instalação posterior da infraestrutura de segurança de pára-raios, em imóveis do TRT da 6ª Região é assegurar uso da edificação e dos seus equipamentos dentro dos padrões de proteção e segurança contra a incidência de possíveis correntes elétricas decorrentes de descarga atmosféricas.

5 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6 – IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

6.1 - Trata-se de uma contratação de serviços de confecção de projetos, com consequências imediatas apenas no âmbito projetual, que deverá seguir as estritas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência em sintonia com os ditames da prática de edificação sustentável.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

7.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 - Comprovação de vistoria prévia no imóvel especificado no item 1, a qual deverá ser preliminarmente agendada com a SEFAO: Av. Martin Luther King, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-3225-3465/0(XX)81-3225-3466, no horário das 8h às 17h. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

7.4 - Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, com quantitativo mínimo de área construída de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

7.5 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

7.6 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA e/ou CAU da região.

7.7 - Apresentação de:

7.7.1 - Planilha de preços unitários;

7.7.2 - Planilha de composição de preços unitários;

7.7.3 - Cronograma físico-financeiro; e

7.7.4 - Cálculo do BDI.

8 – LOCAL DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão executados em sede designada pela Contratada e os referidos documentos entregues no endereço Av. Martin Luther King, 739, Edifício Anexo II, Bairro do Recife, Recife, PE.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão realizados em etapas e prazos conforme descrito abaixo:

9.1.1 - Apresentação de **projetos básicos** no prazo de **20 (vinte) dias** contados da data estabelecida na ordem de serviço para o início da confecção dos projetos, **com o conteúdo mínimo especificado nos anexos II;**

9.1.2 - Entrega de **projetos executivos** no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de devolução do projeto básico pela contratante para o prosseguimento dos trabalhos da contratada;

10 – PREÇO DOS SERVIÇOS

10.1 - O preço máximo estimado dos serviços será de até **R\$ 13.743,32** (treze mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), sem BDI; e de até **R\$ 16.553,82** (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) com BDI.

10.2 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com cada etapa dos serviços mencionadas no item 09, de acordo com os percentuais abaixo:

10.2.1 - Apresentação dos projetos básicos: 40% (quarenta por cento);

10.2.2 - Entrega de projetos executivos: 60% (sessenta por cento);

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS

11.1 - O Termo de Referência consiste nos documentos técnicos de competência das seções SEPRO e SEFAO da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, a seguir relacionados:

11.1.1 - ANEXO I – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

11.1.1.1 - Projeto arquitetônico: Os referidos projetos arquitetônicos são compostos de 21 (vinte e uma) pranchas.

11.1.2 - ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DIRETRIZES E CONTEÚDOS MÍNIMOS

11.1.2.1 - Especificações técnicas elaboradas pelo engenheiro Durval Soares da Silva Júnior e do servidor Paulo Fernando de Almeida Queiroz referentes aos projetos de SPDA de competência da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN.

11.1.2.2 - Os documentos técnicos deverão ser apresentados com o conteúdo mínimo exigido, conforme relatório elaborado pela SEFAO (engenheiro Durval Soares e Paulo Fernando de Almeida Queiroz).

Deverão ser observadas as disposições constantes do Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio na confecção dos projetos objeto do presente Termo de Referência.

11.1.3 - ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1.3.1 - Planilhas orçamentárias com custos estimativos, de responsabilidade da CPLAN (engenheiro Durval Soares e servidor Paulo Queiroz).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços.

12.2 - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

12.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

12.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6 - Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.

12.7 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência, em conformidade com os documentos constantes do item 11 e demais elementos que integrarem o Edital de Licitação.

13.2 - A Contratada deverá previamente registrar os serviços no CAU e/ou CREA, cuja cópia da RRT e/ou ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução dos serviços.

13.3 - Manter escritório no Recife ou na respectiva região metropolitana, com a finalidade de prestar assistência ao TRT no cumprimento dos prazos exigidos neste termo;

13.4 - A Contratada deverá previamente designar o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução dos mesmos), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro e /ou arquiteto) devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

13.5 - Será mantido na sede da Contratada um Livro de Ocorrências, fornecido pela mesma, destinado exclusivamente às anotações por parte da contratada e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. O referido diário deverá ser apresentado à fiscalização no ato do início dos serviços.

13.6 - Para facilitar a fiscalização, a Contratada manterá também no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma.

13.7 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados.

13.8 - Participar de reuniões técnicas a serem realizadas na Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, quantas forem necessárias, previamente agendadas e acordadas entre as partes, no período de elaboração dos projetos.

13.9 - Efetuar as correções de falhas nos desenhos técnicos e especificações, encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para o Tribunal, mesmo após aceitação do serviço pela CPLAN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da abertura do chamado.

13.10 - As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização.

13.11 - Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando necessários, e que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

13.12 - A contratada, autora dos projetos de SPDA, responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias, quando solicitadas, nos projetos executivos para aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

13.13 - A contratada deverá levantar junto aos órgãos competentes as licenças, taxas entre outras, as quais deverão ser incluídas nos custos da planilha orçamentária de execução dos serviços, quando necessário.

13.14 - Todas as despesas necessárias à aprovação dos projetos correrão por conta da contratada, quando necessário;

13.15 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

13.16 - Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.18 - Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.

13.19 - Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras não serão admitidas.

13.20 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

13.21 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

13.22 - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para a avaliação da sua pertinência ou não pelo fiscal.

13.23 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

13.24 - A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços, funcionários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

13.25 - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a execução de cada etapa dos serviços e o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

15.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

15.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

15.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

15.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

15.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

15.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

15.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

16 - SANÇÕES

16.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 - apresentar documento falso;
- 16.1.3 - fazer declaração falsa;
- 16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 16.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.8 - não mantiver a proposta;
- 16.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 - Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

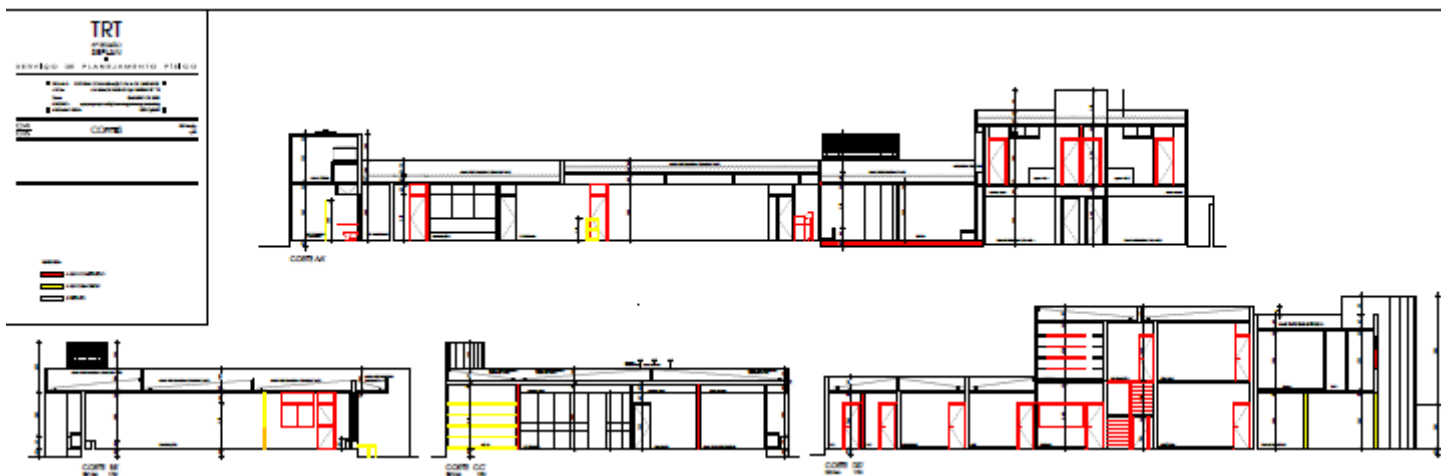
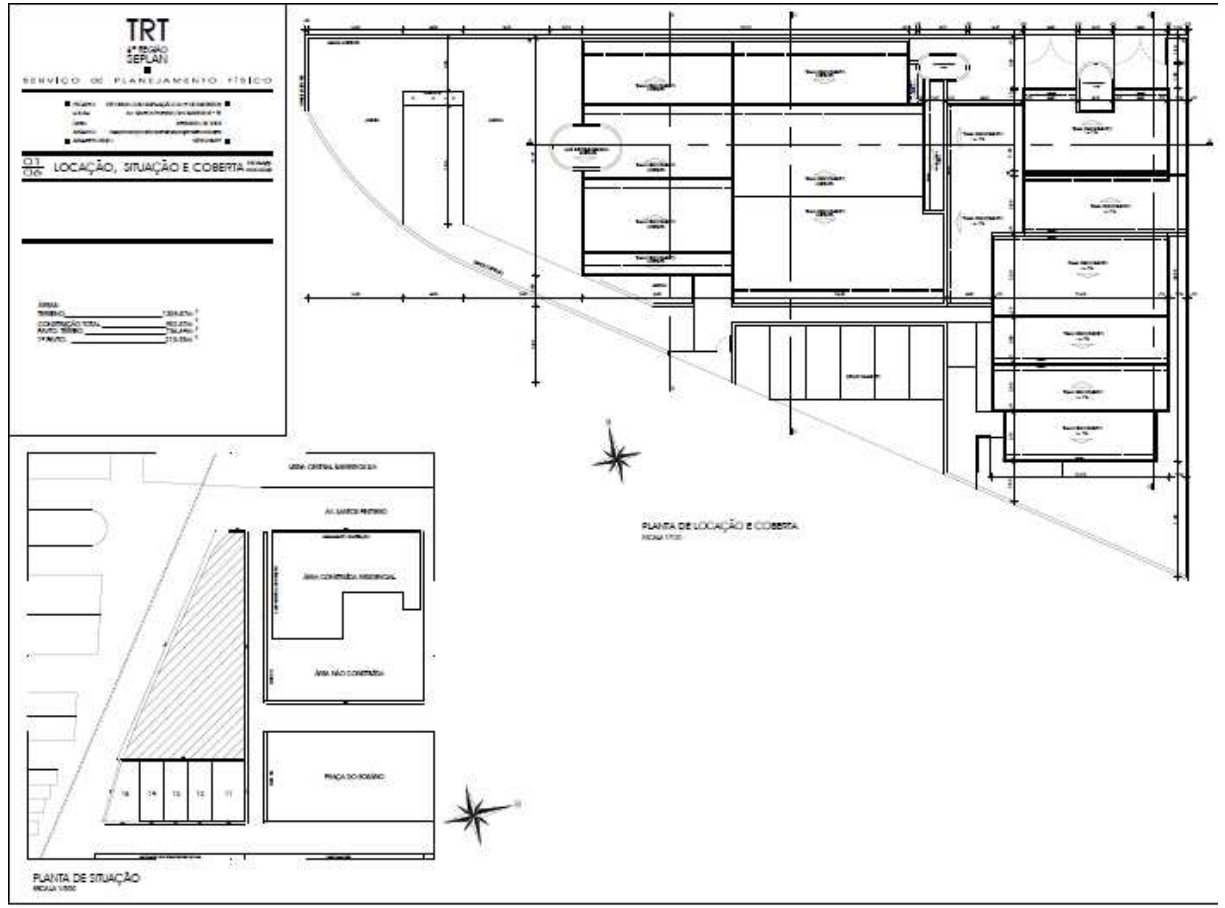
16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

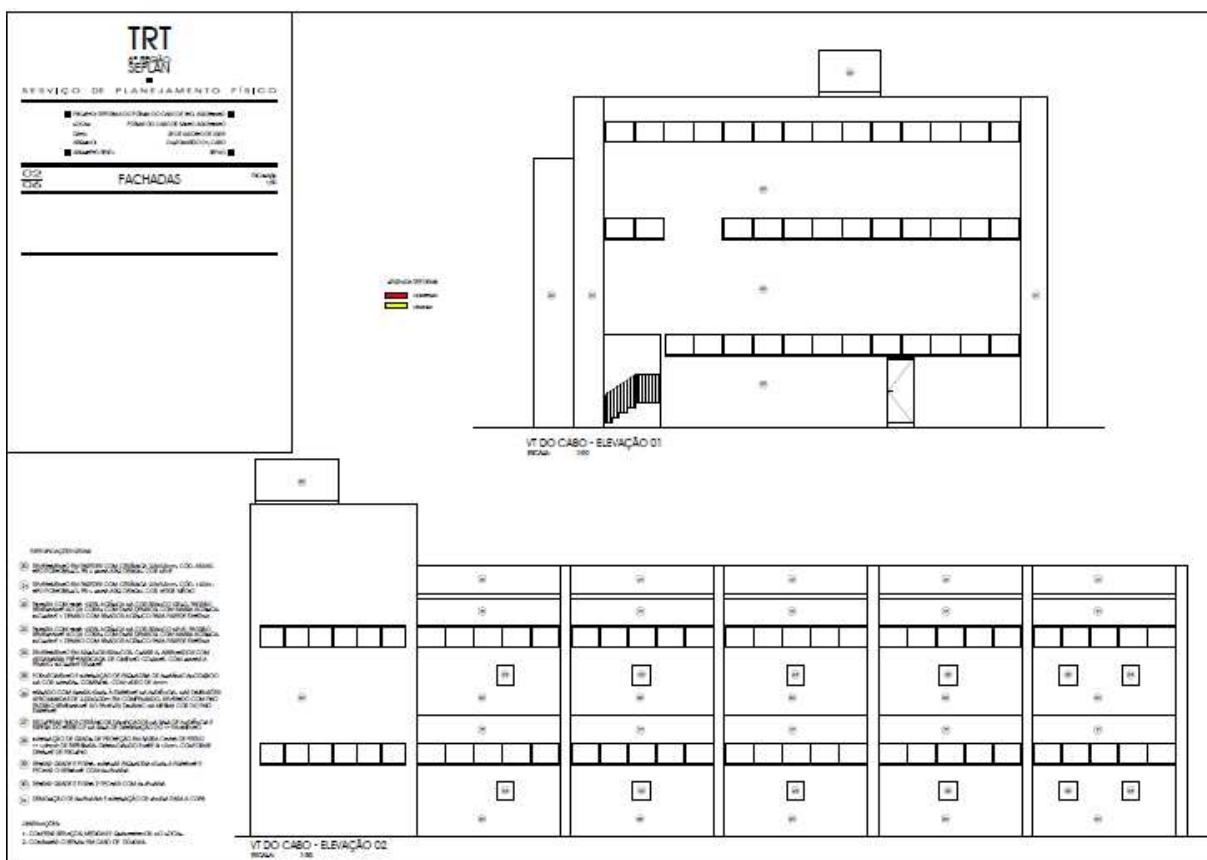
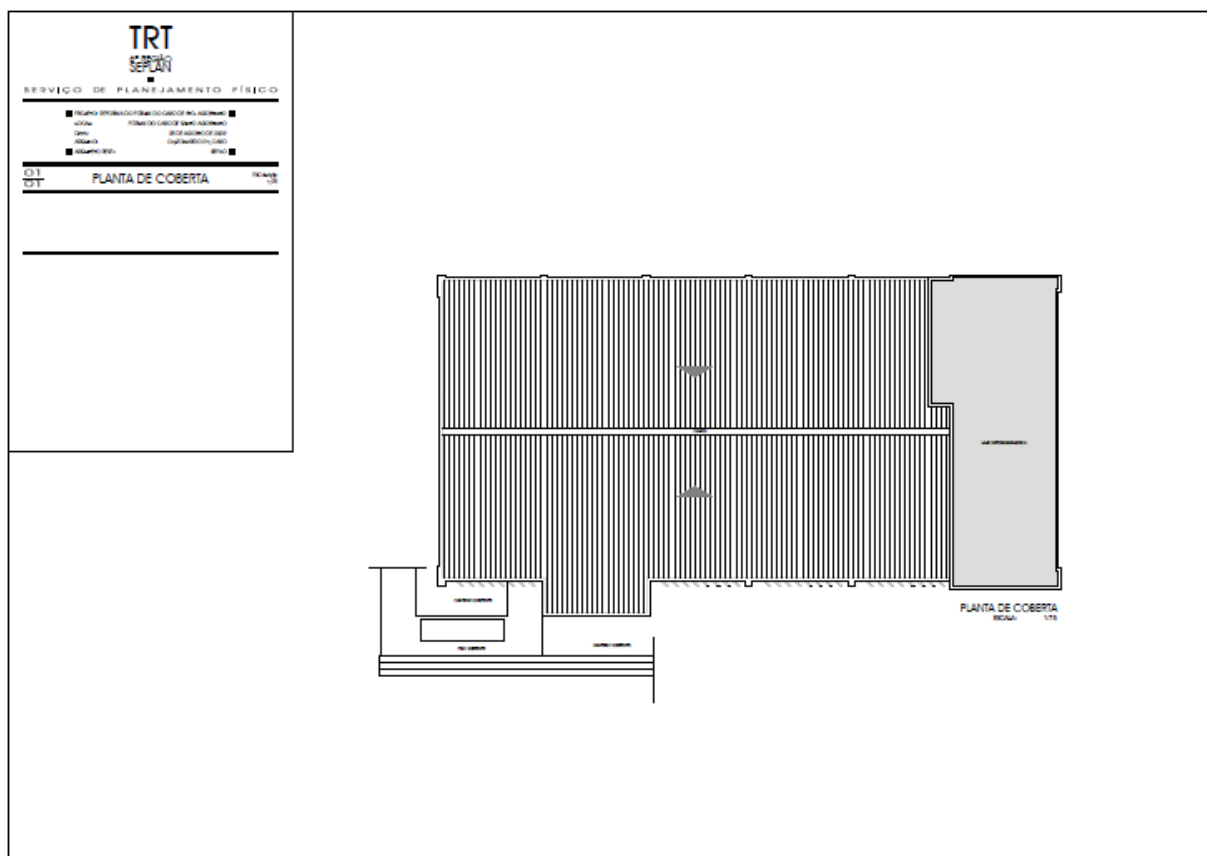
17 - ORÇAMENTO

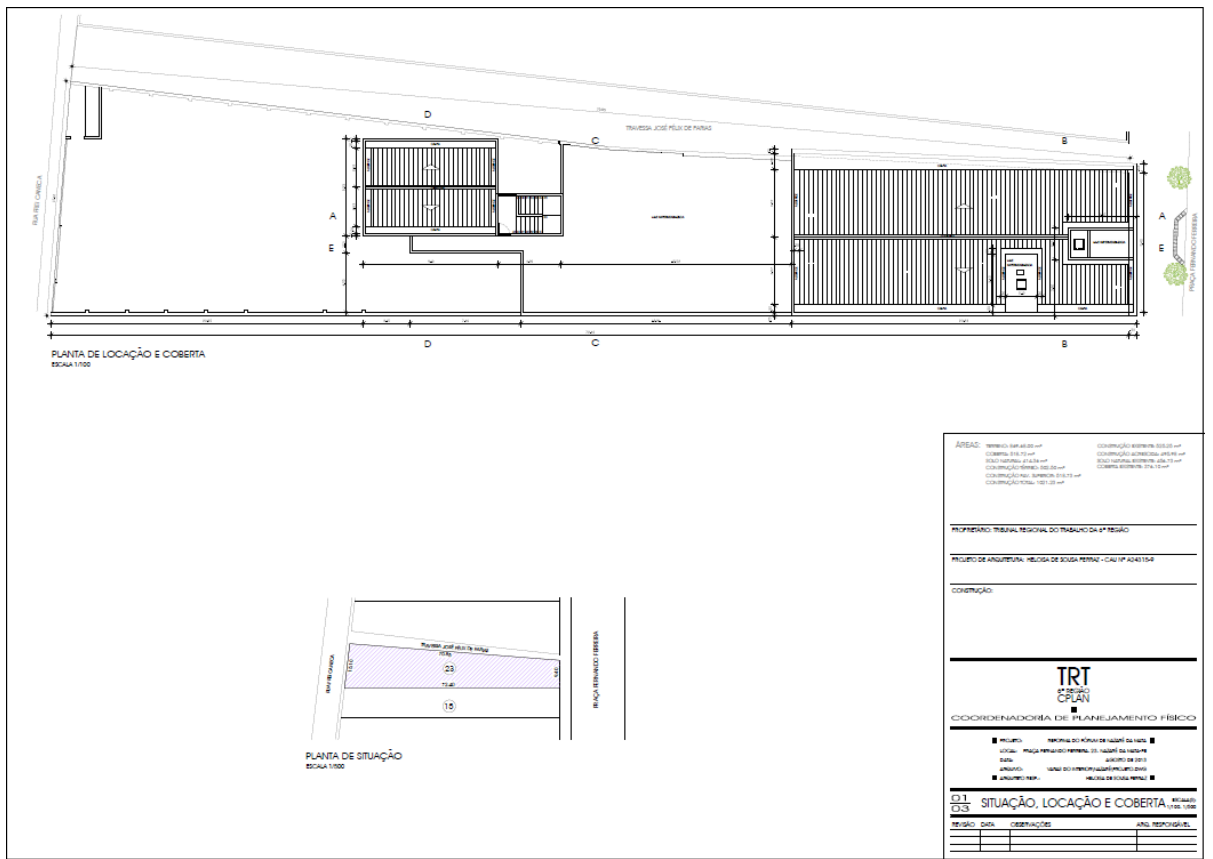
19.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

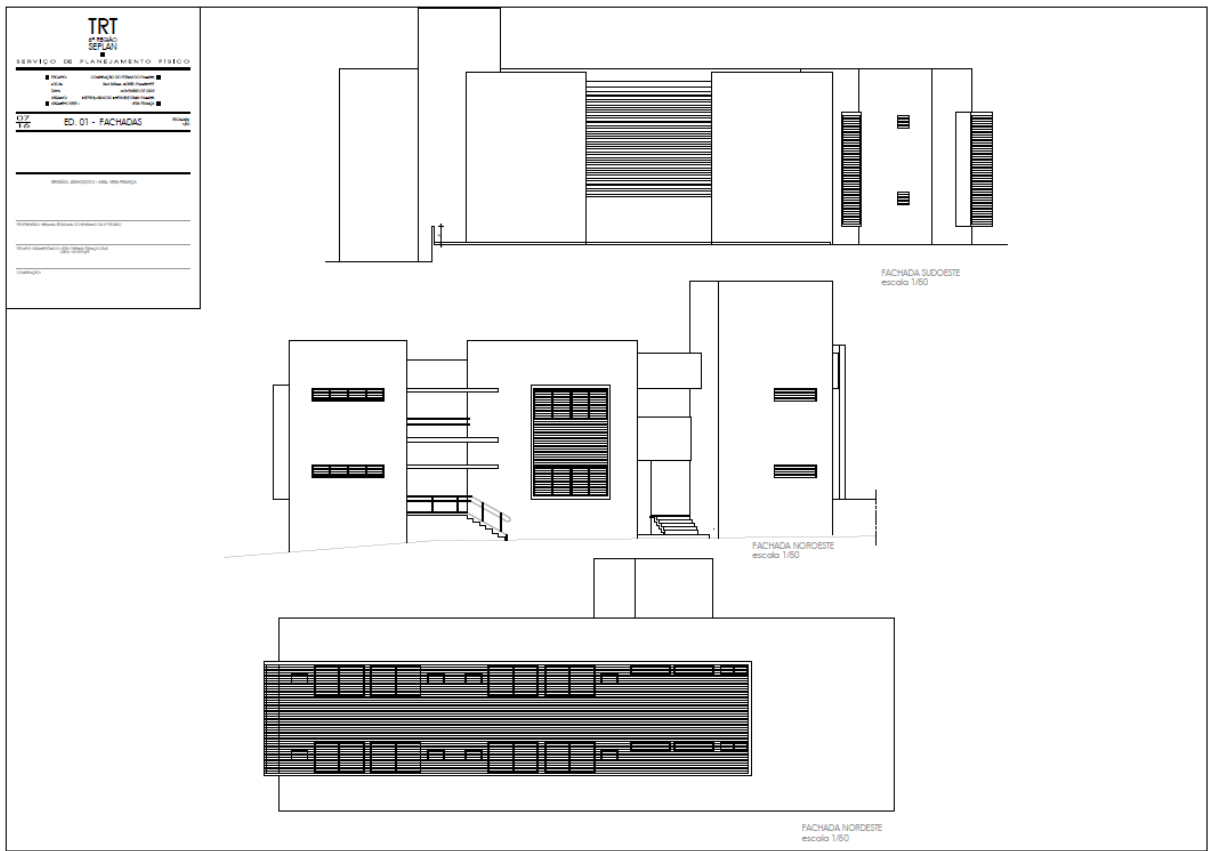
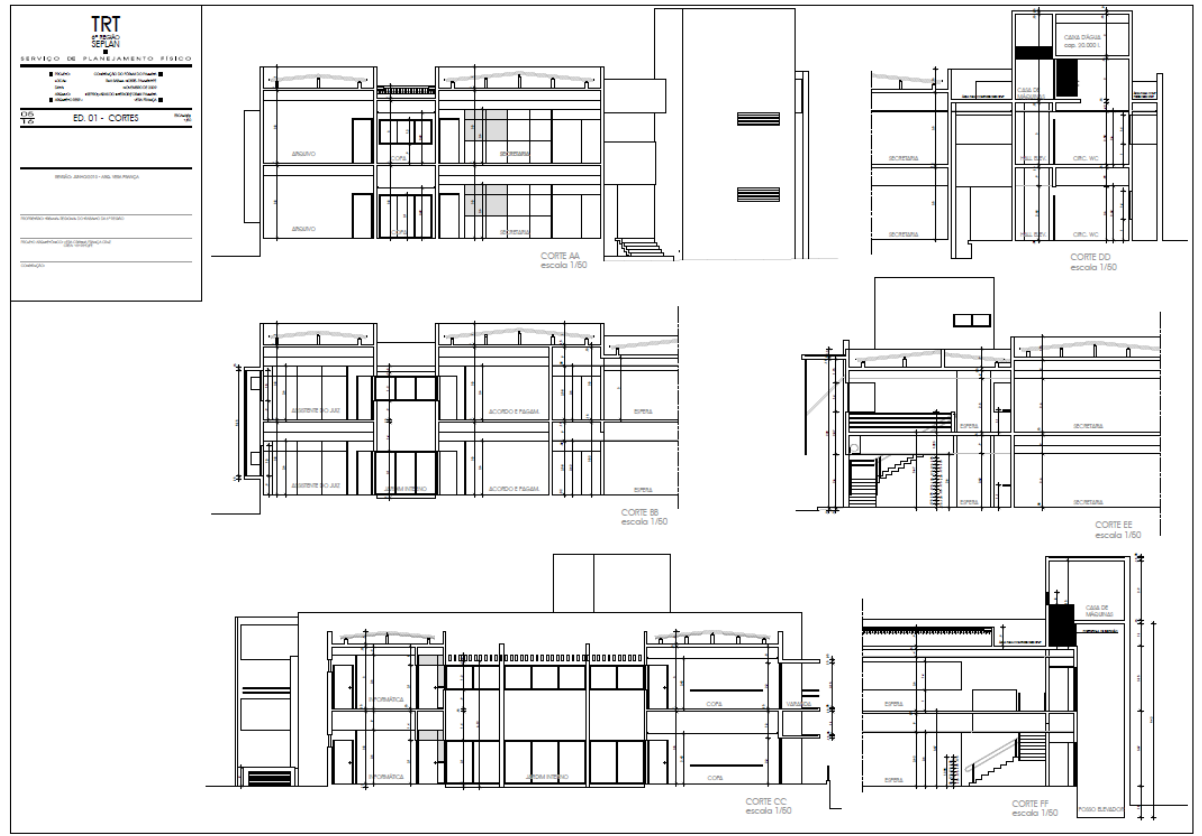
ANEXO I

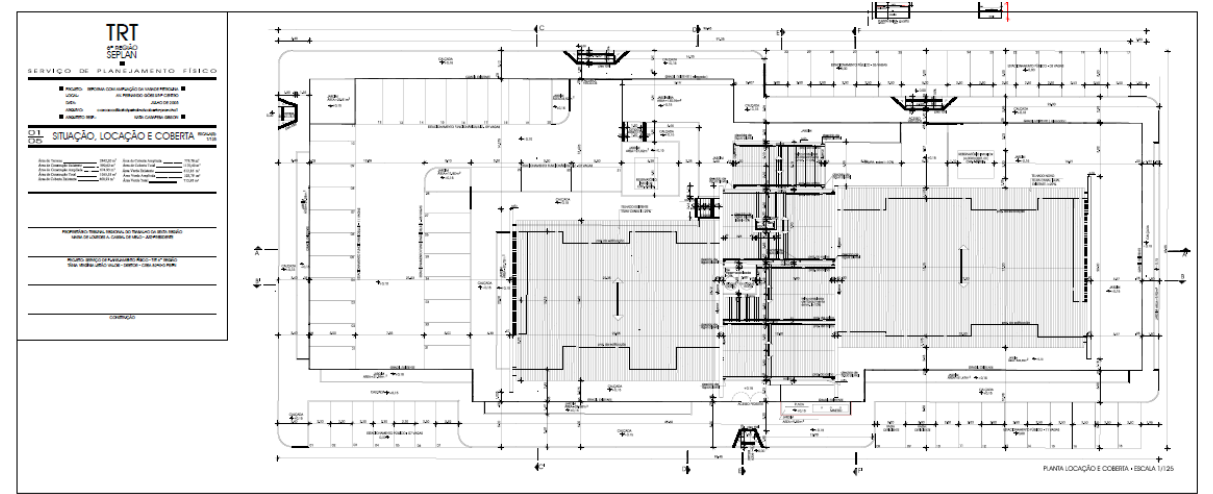
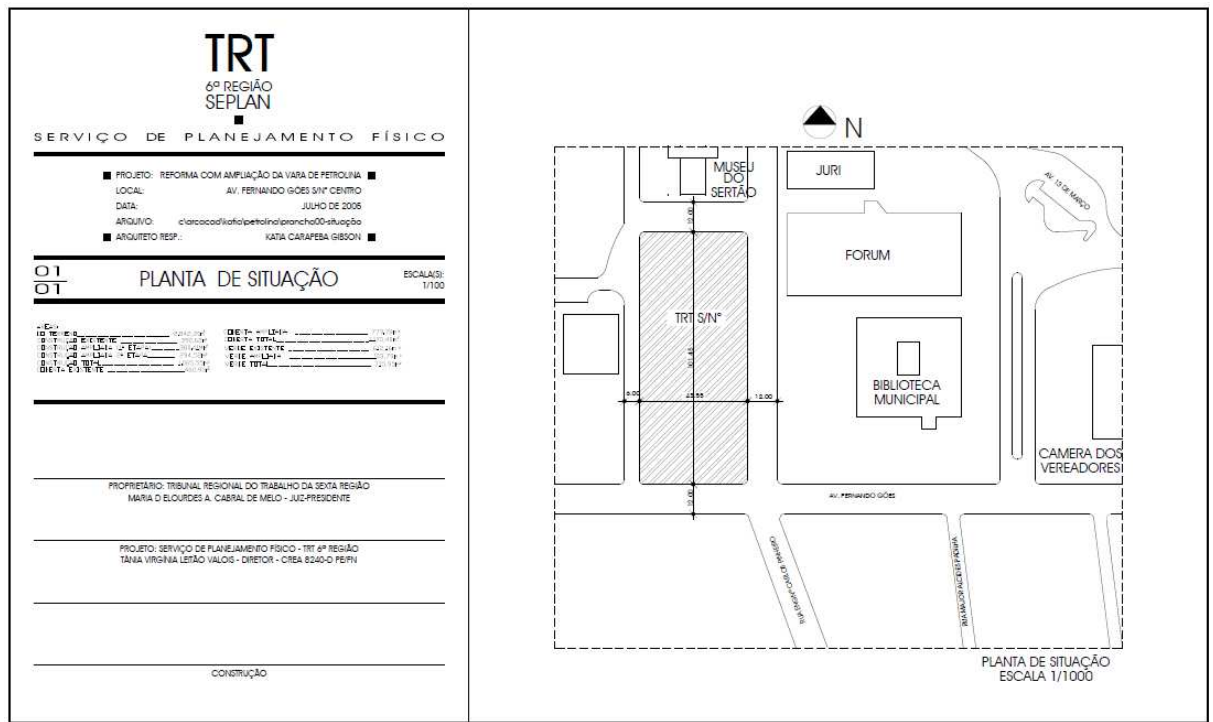
PROJETOS ARQUITETÔNICOS

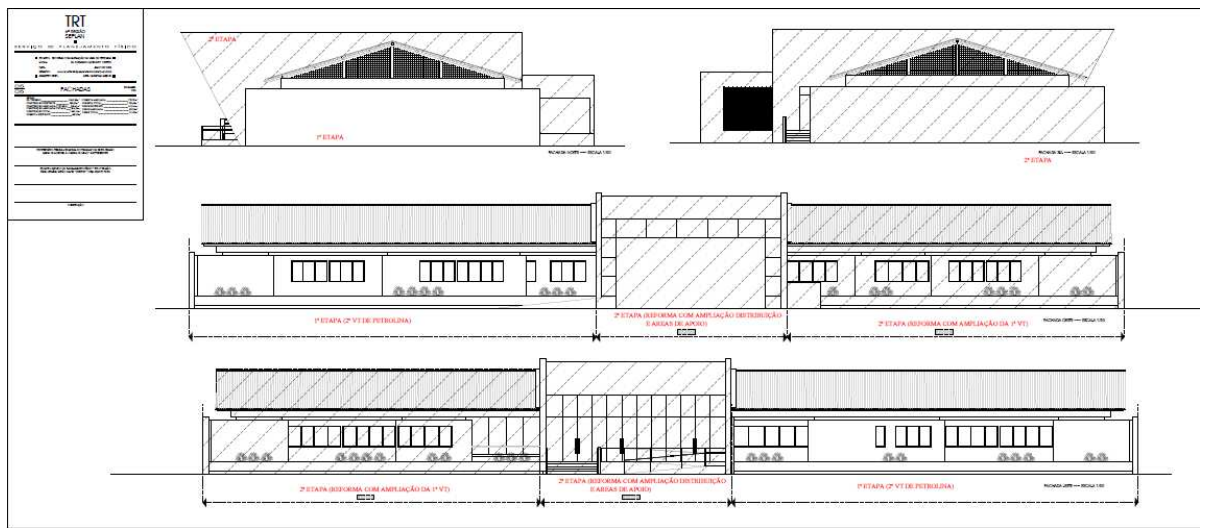
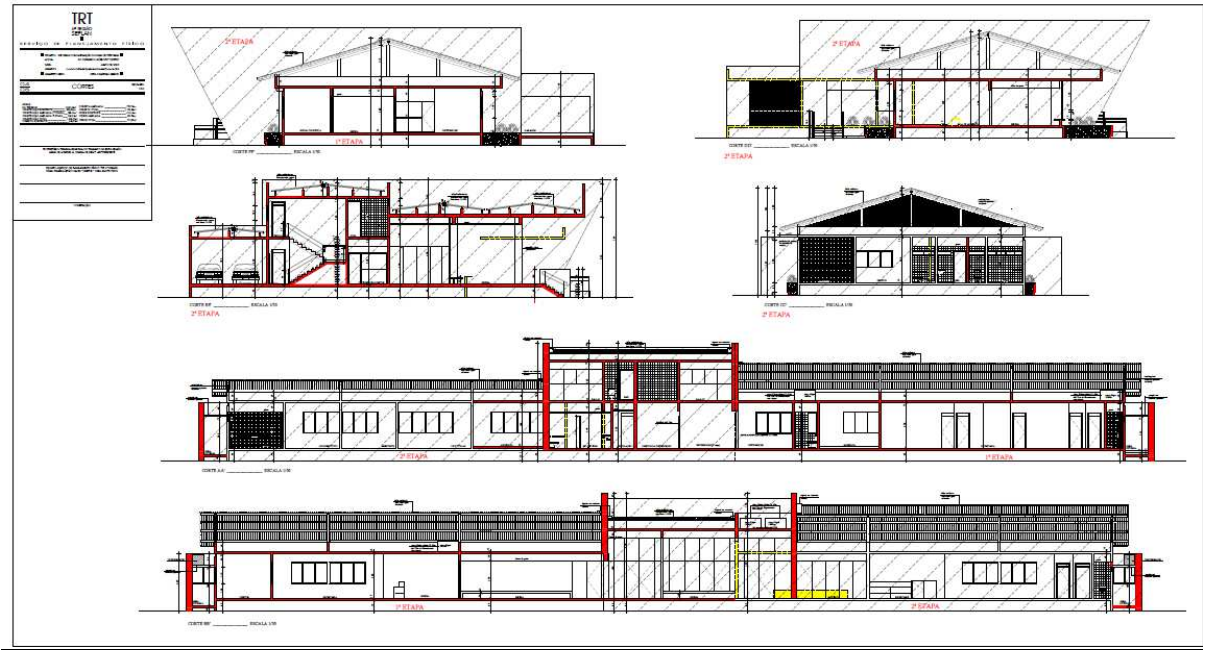












ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES

PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

3.1. As etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas são:

3.1.1 - Buscar informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o Contratante;

3.1.2. Elaborar as Plantas indicando os subsistemas de captores, descidas e aterramentos com suas respectivas fixações e conexões;

3.1.3. Dimensionar todos os componentes do projeto, apresentando os cálculos com base na norma técnica aplicável, considerando ainda as tabelas de fabricantes;

3.1.4. Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;

3.1.5. Elaborar o memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;

3.1.6. Apresentar as especificações técnicas de todos os materiais aplicados na obra, citando inclusive os possíveis fabricantes e respectivas normas técnicas;

3.1.7. Apresentar planilha de quantitativos detalhada dos materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica, bem como memória de cálculo de todos os itens;

3.1.8. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado responsável pela elaboração do projeto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE;

3.1.9. Apresentar o projeto aprovado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

3.1.10. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidas as recomendações das normas brasileiras especificadas abaixo em suas versões mais atualizadas e demais normas referentes à matéria:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimento
 - NBR 5356 - Transformadores para Transmissão e Distribuição de Energia - Elétrica - Especificação
 - NBR 5364 - Transformadores para Instrumento
 - NBR 5380 - Transformadores para Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Método de ensaio
 - NBR 5402 - Transformadores para instrumentos – Método de ensaio
 - NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento
 - NBR 5413 - Iluminamentos de Interiores - Procedimento

- NBR 5414 - Execução de Instalações Elétricas de Alta- Tensão - Procedimento (em processo de revisão)
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Elétricas atmosféricas - Procedimento
- NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial - Terminologia
- NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico - Procedimento
- NBR 6808 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Especificação
- NBR 6812 - Fios e Cabos Elétricos - Método de Ensaio
- NBR 6935 - Chave Seccionadora de Média Tensão
- NBR 7118 - Disjuntores de alta-tensão
- NBR 7285 - Cabos de Potência com Isolação Sólida Estruturada de Polietileno Termofixo para Tensões até 0,6 kV sem Cobertura - Especificação
- NBR 9513 - Emendas para Cabos de Potência Isolados para Tensões até 750 V
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- Normas e Códigos Estrangeiros:
 - NEC - National Electrical Code
 - ANSI - American National Standard Institute
 - IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers
 - NFPA - National Fire Protection Association
 - NEMA - National Electrical Manufacturers Association
 - IEC - International Electrotechnical Commission
 - ISO - International Standard Organization
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Deverão ser observadas as disposições constantes do Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio na confecção dos projetos complementares objeto do presente Termo de Referência.

CONTEÚDO MÍNIMO DOS PROJETOS

Obs: os documentos serão entregues em 03 (três) vias

Projeto de SPDA

- Plantas indicando os subsistemas de captadores, descidas e aterramentos com suas respectivas fixações e conexões;
- Cálculos e dimensionamento de todos os componentes do projeto, com base na norma técnica aplicável, considerando ainda as tabelas de fabricantes;
- Detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;
- Memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;
- Especificações técnicas de todos os materiais aplicados na obra, citando inclusive os possíveis fabricantes e respectivas normas técnicas;

- Planilha de quantitativos detalhada dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);

- Projeto aprovado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, se necessário ;

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO				
SERVIÇOS: PLANILHA DE CUSTO ORIENTATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA				
MUNICÍPIOS: Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Nazare da Mata, Olinda, Paulista e Petrolina				
PROJETOS COMPLEMENTARES				
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	CEHOP	FDE	MEDIA
1	Barreiros (907,65m²)	1.089,18	1.978,67	1.533,93
2	Cabo de Santo Agostinho (920,29 m²)	1.104,34	2.006,23	1.555,29
3	Caruaru (1.011,98 m²)	1.214,37	2.206,11	1.710,24
4	Nazare da Mata (1.008,79 m²)	1.210,54	2.199,16	1.704,85
5	Olinda (1.521,60)	1.825,92	3.317,08	2.571,50
6	Paulista (1.375,75 m²)	1.650,90	2.999,13	2.325,02
7	Petrolina (1.128,49 m²)	1.354,18	2.460,10	1.907,14
SUBTOTAL 1:		9.449,43	17.166,48	13.307,96
TAXAS DE SERVIÇO				
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	TOTAL
8	ARTs – CREA/CAU	2,00	67,68	135,36
16	Elaboração de planilhas quantitativas com memória de cálculo	1,00	300,00	300,00
SUBTOTAL 2:				435,36
TOTAL GERAL (1+2) S/ BDI:				13.743,32
BDI (20,45%)				2.810,51
TOTAL GERAL (1+2) C/ BDI (20,45%):				16.553,82

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

SERVIÇOS: PLANILHA DE CUSTO ORIENTATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA

FÓRMULA (MODELO TCU - 2014) DO BDI:

$$\left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = taxa de rateio da administração central
 S = taxa de representativa de seguros
 R = Corresp. Riscos e Imprevistos
 G = repres.ônus das garantias exigidas em Edital
 DF = taxa de repres. Despesas financeiras
 L = Corresp. Remuneração Bruta do Construtor
 I = taxa represent. Dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

Faixas de Referência conforme Acórdão do TCU 2.622/2013:

Tipo de Obra: Construção de Edifícios

AC - Administração Central		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%

S + G - Seguro + Garantia		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,80%	0,80%	1,00%

R - Riscos		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,97%	1,27%	1,27%

DF - Despesa Financeira		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,59%	1,23%	1,39%

L - Rem. Bruta (Lucro)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
6,16%	7,40%	8,96%

Considerados para esse Serviço Técnico de Engenharia:

AC - Administração Central = 0,25%

S + G - Seguro + Garantia = 0,30%

R - Riscos = 0,25%

DF - Despesa Financeira = 0,25%

L - Rem. Bruta (Lucro) = 6,50%

Cálculo de t - Tributos Federais

Tributos federais com material - LUCRO PRESUMIDO

PIS = 0,65%

COFINS = 3,00%

CPRB = 2,00%

Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546/2011, obrigatório até 31.05.2015, A partir de 01.06.2015 o contribuinte pode optar, com opção irrevogável no ano calendário, entre recolher a CPRB (desde que a lei o possibilite) ou recolher a contribuição previdenciária sobre a folha. Escolherá, obviamente, o que for mais vantajoso (de menor custo tributário).

t = 5,65%

Cálculo de s - Tributo municipal

ISS = 5% Município de
 Considera-se 100% x 5% 5,00%

BDI = 20,45%

DATA 02/09/2015

FONTES:

Apostila - Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste - Brasília : TCU, 2014

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO PELO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A
EMPRESA, PARA CONFEÇÃO DE
PROJETOS DE SPDA - SISTEMA DE
PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS - EM IMÓVEIS DOS
FÓRUMS TRABALHISTAS DE BARREIROS,
CABO DE SANTO AGOSTINHO, CARUARU,
NAZARÉ DA MATA, OLINDA, PAULISTA E
PETROLINA.**

A **UNIÃO**, por intermédio, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Ex.^{ma} Desembargadora Presidente, Sr.^a **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 292.917.394-72 e portadora do RG n.º 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo **Sr.**, portador Carteira de Identidade n.º. e CPF/MF n.º, com endereço, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 70/2015**, na Lei 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007, e na Lei Complementar n.º 123/2006;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente,:
 - a) constem no **Processo Administrativo TRT6 n.º 193/2015**;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e,
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para confecção de projetos de SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, necessários ao fornecimento e instalação posterior da infraestrutura de segurança de pára-raios nos imóveis dos Fóruns Trabalhistas de Barreiros (907,65 m²), Cabo de Santo Agostinho (920,29 m²), Caruaru (1.011,98 m²), Nazaré da Mata (1.008,79 m²), Olinda (1.521,60 m²), Paulista (1.375,75 m²), e Petrolina (1.128,49 m²) do **CONTRATANTE**, conforme os

Anexos deste instrumento, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços devem ser realizados em conformidade com os Projetos arquitetônicos e Especificações técnicas e diretrizes, Anexos I e II, instrumentos elaborados pela SEPRO e SEFAO, seções da Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN do **CONTRATANTE**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ XX (XXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão realizados em conformidade com cada etapa dos serviços mencionadas na Cláusula Sétima, de acordo com os percentuais abaixo:

I - Apresentação dos projetos básicos: 40% (quarenta por cento);

II - Entrega de projetos executivos: 60% (sessenta por cento).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços especificados nas Cláusulas Quarta e Sétima deste instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e, de acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XVII da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão realizados em etapas e prazos conforme descrito abaixo:

I - Apresentação de projetos básicos no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data estabelecida na ordem de serviço para o início da confecção dos projetos, com o conteúdo mínimo especificado no Anexo II deste Contrato;

II - Entrega de projetos executivos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de devolução do projeto básico pelo **CONTRATANTE** para o prosseguimento dos trabalhos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa dias), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante celebração de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.39.05, Classificação Contábil 33.23.1.01.00 e Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2015NE000....., datada de , no valor de R\$

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Contrato e Anexos, bem como os demais elementos que integram o Edital de Licitação;

II - Registrar previamente os serviços no CREA e/ou CAU, cuja cópia da ART e/ou RRT deve ser entregue à fiscalização antes do início da execução dos serviços, cuja cópia do comprovante também deverá ser entregue à fiscalização;

III - Manter escritório no Recife, ou na respectiva Região Metropolitana, com a finalidade de prestar assistência ao **CONTRATANTE** no cumprimento dos prazos exigidos neste instrumento;

IV - Designar previamente o responsável pela execução dos serviços para atuar durante todo o período de execução destes, o qual deverá recair em profissional habilitado, engenheiro e/ou arquiteto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU;

V - Manter na sede da **CONTRATADA** um Livro de Ocorrências por ela mesma fornecido, destinado exclusivamente às suas anotações e às da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei, devendo esse livro ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços;

VI - Manter no local de realização dos serviços, para facilitar a fiscalização, um conjunto de todos os projetos, especificações técnicas e demais documentos com ele relacionados;

VII - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

VIII - Participar de reuniões técnicas a serem realizadas na Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN, quantas vezes forem necessárias, previamente agendadas e acordadas entre as partes, no período de elaboração dos projetos;

IX - Efetuar as correções de falhas nos desenhos técnicos e especificações encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo após aceitação do serviço pela CPLAN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da abertura do chamado;

X - Responsabilizar-se, como autora dos projetos de SPDA, pelas alterações que se fizerem necessárias e, quando solicitadas, nos projetos executivos, para aprovação dos órgãos competentes, quando necessário;

XI - Levantar, junto aos órgãos competentes, as licenças, taxas, entre outras, as quais devem ser incluídas nos custos da planilha orçamentária de execução dos serviços, quando necessário;

XII - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

XIII - Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao bom esclarecimento, ou supressões impostas aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

XV - Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para a fiel prestação dos serviços;

XVI - Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras não serão admitidas;

XVII - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

XVIII - Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para a avaliação da sua pertinência ou não pelo fiscal;

XIX - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

XX - Cumprir fielmente este Contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição e dentro dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações ou o projeto somente podem ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão por conta da **CONTRATADA** os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, incluídas nestas as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI - equipamento de proteção individual - que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as despesas necessárias à aprovação dos projetos correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** ficará obrigada a empregar, na execução dos serviços, funcionários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços;

II - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste instrumento;

III - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando o fornecimento da forma correta;

V - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços durante o horário de expediente;

VII - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

VIII - Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

I - A fiscalização será de responsabilidade das equipes da SEFAO/CPLAN;

II - O Gestor do contrato é o titular da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN e, nas suas ausências, o seu substituto legal.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VIII - não manter a proposta;

IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inc. IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e noutras disposições legais, realizar por escrito, por intermédio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **Contrato Administrativo** confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

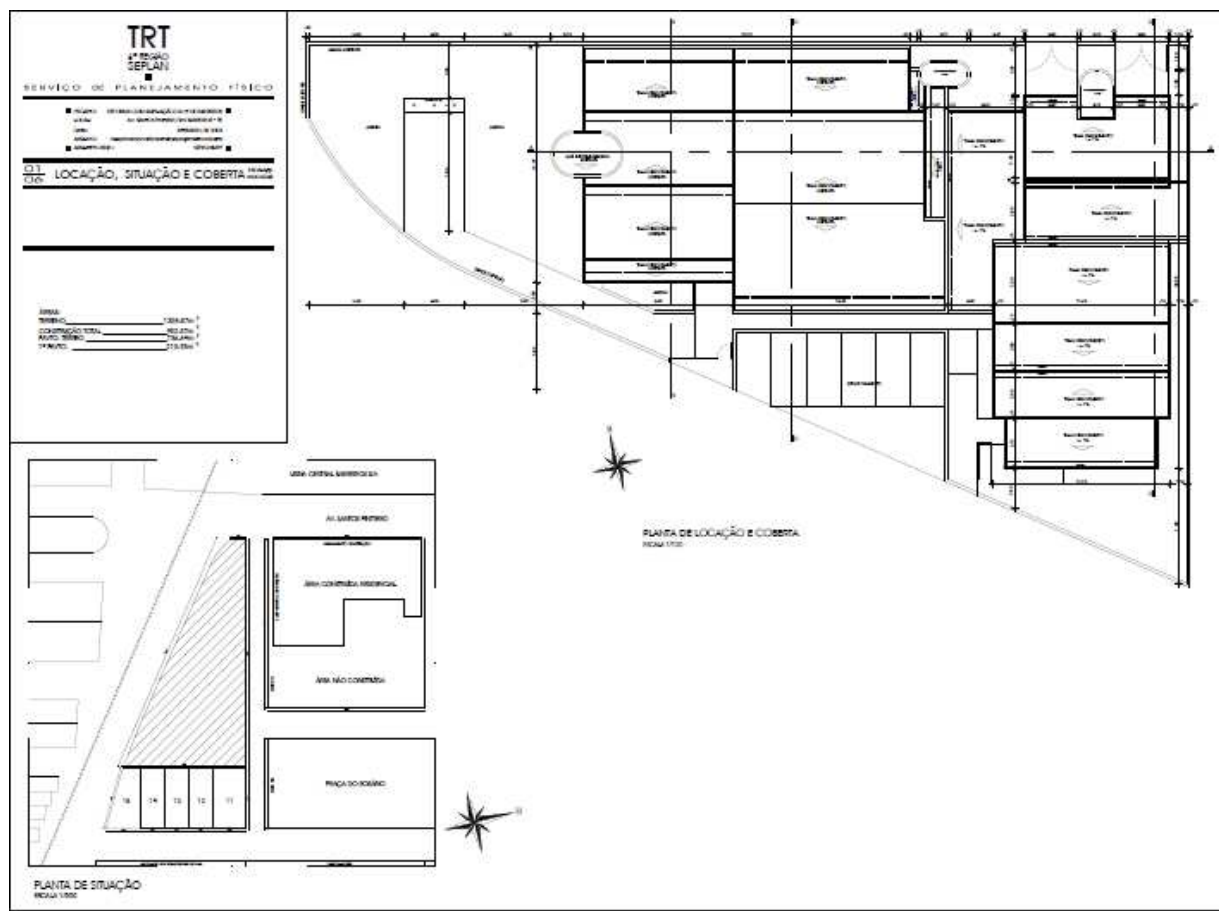
DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES

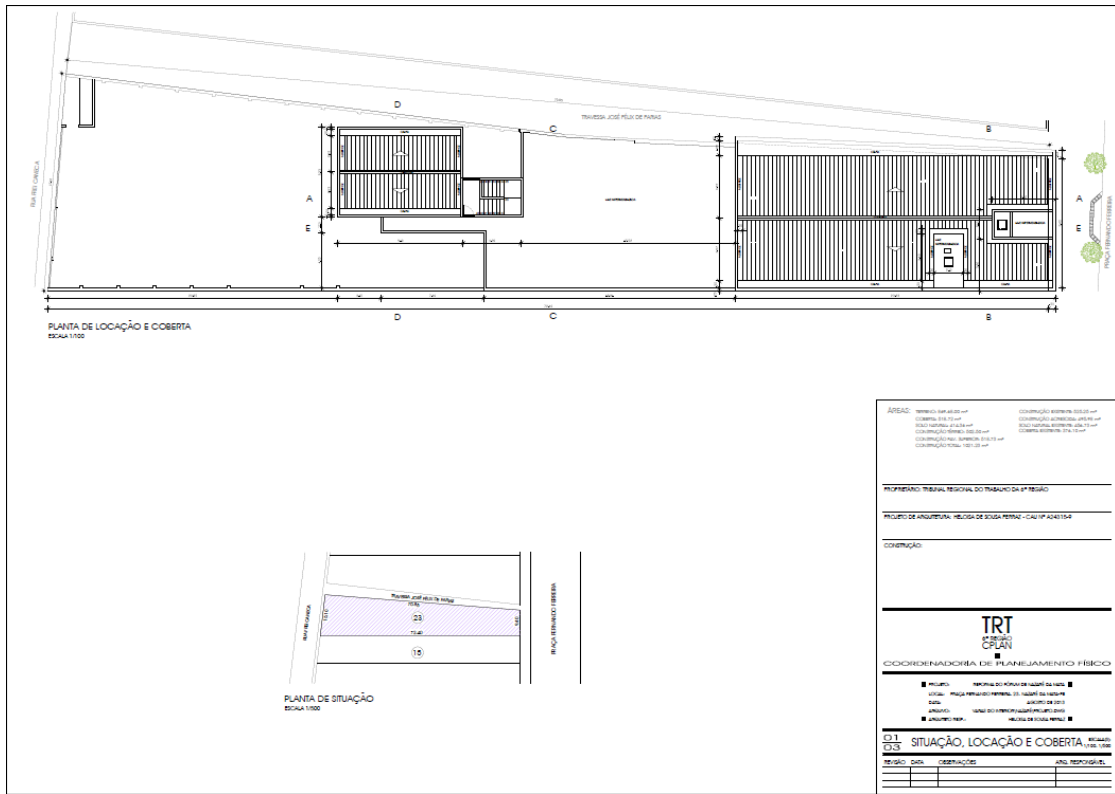
Coordenadora de Licitações e Contratos/TRT6

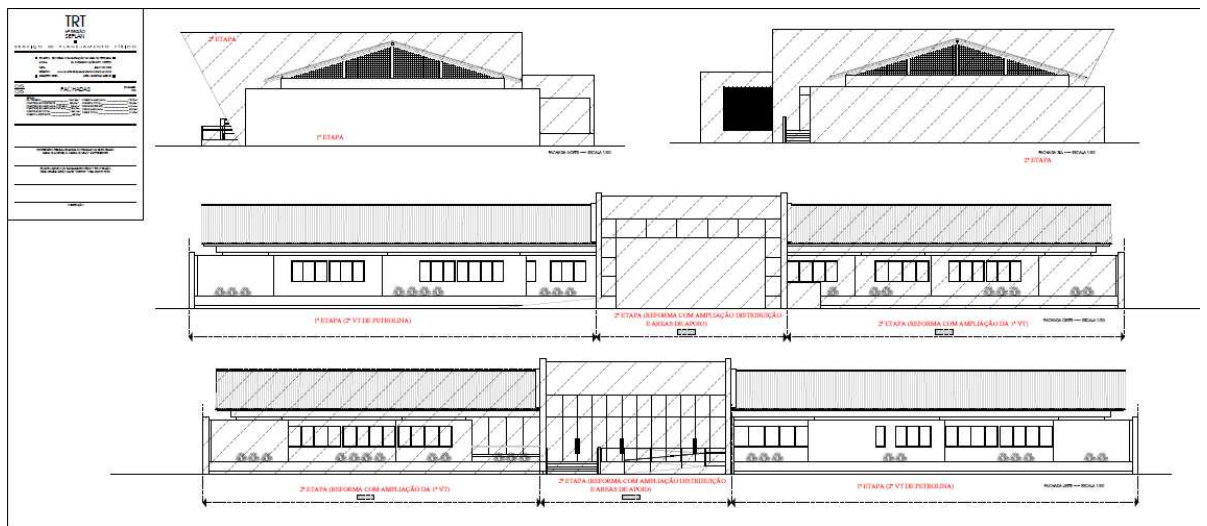
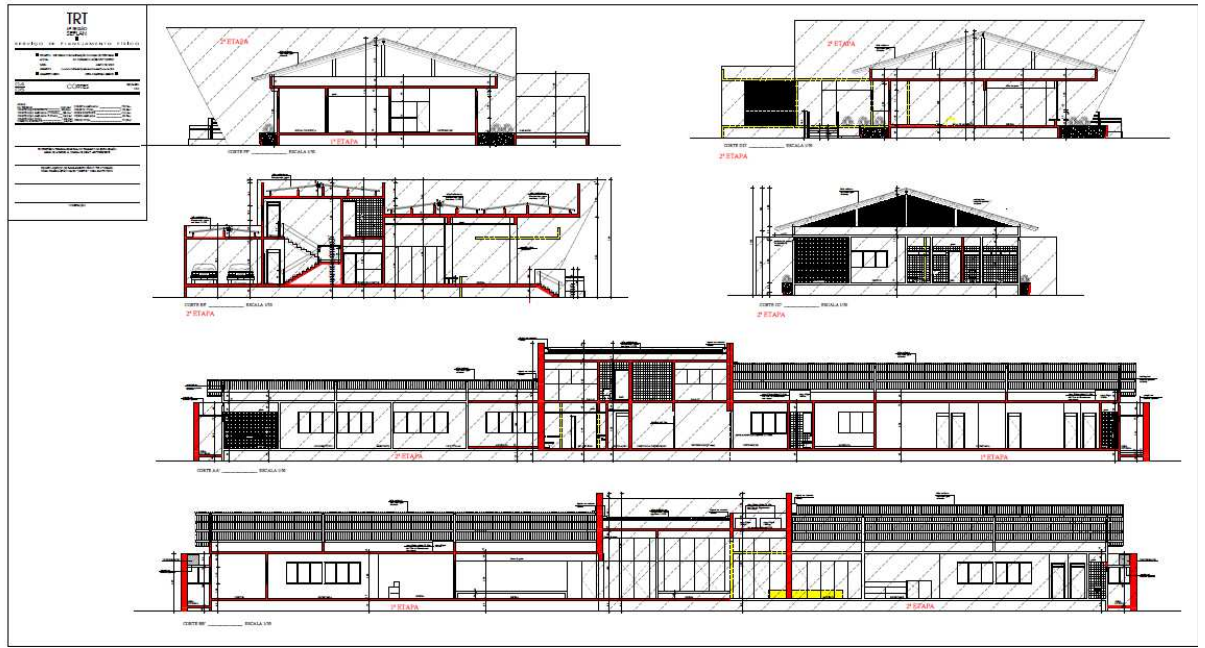
FLÁVIA MARIA DE MORAIS ALVES VILELA

Chefe em exercício do Núcleo de Contratos/TRT6

ANEXO I – DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS







ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES

1. PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

1.1. As etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas são:

1.1.1 - Buscar informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o Contratante;

1.1.2. Elaborar as Plantas indicando os subsistemas de captosres, descidas e aterramentos com suas respectivas fixações e conexões;

1.1.3. Dimensionar todos os componentes do projeto, apresentando os cálculos com base na norma técnica aplicável, considerando ainda as tabelas de fabricantes;

1.1.4. Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;

1.1.5. Elaborar o memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;

3.1.6. Apresentar as especificações técnicas de todos os materiais aplicados na obra, citando inclusive os possíveis fabricantes e respectivas normas técnicas;

1.1.7. Apresentar planilha de quantitativos detalhada dos materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica, bem como memória de cálculo de todos os itens;

1.1.8. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado responsável pela elaboração do projeto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE;

1.1.9. Apresentar o projeto aprovado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

1.1.10. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidas as recomendações das normas brasileiras especificadas abaixo em suas versões mais atualizadas e demais normas referentes à matéria:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimento
 - NBR 5356 - Transformadores para Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Especificação
 - NBR 5364 - Transformadores para Instrumento
 - NBR 5380 - Transformadores para Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Método de ensaio
 - NBR 5402 - Transformadores para instrumentos – Método de ensaio
 - NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento
 - NBR 5413 - Iluminamentos de Interiores - Procedimento

- NBR 5414 - Execução de Instalações Elétricas de Alta-Tensão - Procedimento (em processo de revisão)
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Elétricas atmosféricas - Procedimento
- NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial - Terminologia
- NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico - Procedimento
- NBR 6808 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Especificação
- NBR 6812 - Fios e Cabos Elétricos - Método de Ensaio
- NBR 6935 - Chave Seccionadora de Média Tensão
- NBR 7118 - Disjuntores de alta-tensão
- NBR 7285 - Cabos de Potência com Isolação Sólida Estruturada de Polietileno Termofixo para Tensões até 0,6 kV sem Cobertura - Especificação
- NBR 9513 - Emendas para Cabos de Potência Isolados para Tensões até 750 V
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- Normas e Códigos Estrangeiros:
 - NEC - *National Electrical Code*
 - ANSI - *American National Standard Institute*
 - IEEE - *Institute of Electrical and Electronics Engineers*
 - NFPA - *National Fire Protection Association*
 - NEMA - *National Electrical Manufacturers Association*
 - IEC - *International Electrotechnical Commission*
 - ISO - *International Standard Organization*.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Deverão ser observadas as disposições constantes do Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio na confecção dos projetos complementares objeto do presente Termo de Referência.

CONTEÚDO MÍNIMO DOS PROJETOS

Obs: os documentos serão entregues em 03 (três) vias.

2. Projeto de SPDA

- Plantas indicando os subsistemas de captadores, descidas e aterramentos com suas respectivas fixações e conexões;
- Cálculos e dimensionamento de todos os componentes do projeto, com base na norma técnica aplicável, considerando ainda as tabelas de fabricantes;
- Detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;
- Memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;
- Especificações técnicas de todos os materiais aplicados na obra, citando inclusive os possíveis fabricantes e respectivas normas técnicas;
- Planilha de quantitativos detalhada dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);
- Projeto aprovado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, se necessário.